Deliberação dos Comitês PCJ nº 431/22, de 07/12/2022

Estabelece diretrizes para a realização das Operações de Estiagem PCJ, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n° 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal n° 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) n° 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 28ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando a experiência adquirida com os trabalhos da "Operação de Estiagem PCJ", implementada em 2014, 2015, 2021 e 2022, nos termos das Deliberações dos Comitês PCJ nº 197/14, de 27/03/2014, nº 222/15, de 27/03/2015, nº 401/21 de 10/12/2022 e Deliberação *Ad Referendum* dos Comitês PCJ nº 364/21, de 07/06/2021;

Considerando a necessidade de mobilização permanente para o enfrentamento das consequências dos eventos climáticos extremos no território das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Bacias PCJ), os quais têm provocado, com frequência, condições hidrometeorológicas adversas, com chuvas e vazões abaixo das médias históricas;

Considerando que o assunto foi apreciado pela CT-PL durante sua 87ª Reunião Ordinária, realizada em 10/11/2022, por videoconferência, a qual se manifestou pela continuidade da "Operação de Estiagem PCJ" para o ano de 2023;

Deliberam:

Art. 1º A "Operação de Estiagem PCJ" será instituída quando for caracterizada a necessidade de planejamento para o enfrentamento, de forma coordenada, coletiva e integrada, de possíveis problemas aos usuários de recursos hídricos das Bacias PCJ, decorrentes da escassez de recursos hídricos.

Art. 2º A proposta para instituição da "Operação de Estiagem PCJ" poderá ser formalizada por representantes:

I - da Diretoria dos Comitês PCJ;

II - de usuários ou entidades representativas de usuários de recursos hídricos, membros dos Comitês PCJ; ou

III - dos órgãos gestores de recursos hídricos.

Art. 3º A decisão sobre a proposta de instituição da "Operação de Estiagem PCJ" será tomada no âmbito da CT-PL.

Art. 4º Aprovada a proposta de instituição, será instituído no âmbito da CT-PL grupo de trabalho com prazo determinado para funcionamento, denominado GT-Estiagem, que terá a seguinte composição:

I - Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, que exercerá a coordenação do grupo;

II - Representantes da Fundação Agência das Bacias PCJ;

III - Representantes de usuários ou de entidades representativas de usuários de recursos hídricos, a serem definidos pela CT-PL, entre seus membros:

a) 1 (uma) vaga para o setor de abastecimento de água e lançamento de efluentes urbanos:

b) 1 (uma) vaga para o setor de indústrias, comércio, prestadores de serviços e mineração;

c) 1 (uma) vaga para o setor de irrigação e uso agropecuário;

d) 1 (uma) vaga para consórcios ou associações de usuários de recursos hídricos.

IV - Representantes de coordenações das Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ, conforme definição da CT-PL;

V - Representantes das agências de regulação dos serviços de saneamento com atuação no território das Bacias PCJ;

VI - Representantes dos órgãos gestores de recursos hídricos com atuação no território das Bacias PCJ, com participação na CT-PL ou por eles indicados;

VII - Representantes do Ministério Público.

§ 1º O secretário-executivo adjunto do CBH-PCJ substituirá o coordenador do GT-Estiagem em seus impedimentos.

§ 2º Os representantes mencionados no inciso II serão os já indicados pelas instituições para comporem a CT-PL ou, no que couber, substitutos por eles indicados.

§ 3º As instituições mencionadas nos incisos II, V, VI e VII deverão indicar seus representantes em até 30 (trinta) dias a contar da data da reunião da CT-PL que aprovou a instituição da "Operação de Estiagem PCJ,

Art. 5º Compete ao GT-Estiagem:

I - Monitorar a situação dos mananciais das Bacias PCJ;

II - Propor ações entre os diversos usuários, visando à cooperação mútua em situações de emergência, coletiva ou individual, na escassez de água;

III - Propor ações coletivas, para os diversos tipos de usuários, quanto ao uso racional da água;

IV - Sugerir aos Comitês PCJ a recomendação, aos órgãos gestores de recursos hídricos, da adoção de medidas de restrição do uso da água e outras consideradas relevantes para o enfrentamento da escassez;

V - Organizar encontros técnicos, seminários e outros eventos voltados a discutir e divulgar temas relacionados com a estiagem e as ações em desenvolvimento para o seu enfrentamento;

VI - Estabelecer diretrizes para a elaboração de material educativo e de comunicação social relacionados com a estiagem e as ações em desenvolvimento;

VII - Acompanhar as decisões dos órgãos gestores de recursos hídricos relacionadas com ações decorrentes da estiagem e providenciar sua divulgação aos usuários;

Art. 6º O GT-Estiagem deverá elaborar plano de trabalho e cronograma para a "Operação de Estiagem", compatíveis com suas competências e o tempo determinado para o seu funcionamento, os quais deverão ser propostos pela coordenação do grupo e apreciados em sua primeira reunião após a instituição da "Operação de Estiagem".

Parágrafo único. O plano de trabalho do GT-Estiagem será referendado pela CT-PL.

Art. 7 º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(assinado digitalmente)
SIDNEY JOSÉ DA ROSA
Presidente do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

(assinado digitalmente)
DAMIÃO APARECIDO DO COUTO
Secretário-executivo do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO
Secretário-executivo do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 08/12/2022.